



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

Alcino Rosa Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Merenilce Dias de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Ednilson Gonçalves da Rosa
Secretário Municipal de Agricultura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>LEIS</u>	<u>02</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>03</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1299 DE 24 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 579/17 de 11 de Julho de 2.017.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.687.669,41 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), para a seguintes dotação:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

05.02 – ENSINO PRE-ESCOLA

(161) 4.4.90.51.00.00.00.1.011-0492 – Obras e Instalações 1.687.669,41

ARTIGO 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução de dotação e por excesso de arrecadação, devido ao recurso proveniente da Secretaria da Educação para Construção de uma Escola Padrão FDE (ARE) no bairro Cangume no município de Itaoca-SP, Crédito de R\$ 1.687.669,41

Total suplementado por excesso de arrecadação: 1.687.669,41

ARTIGO 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal de Itaoca

DECRETO MUNICIPAL Nº 1298 DE 24 DE MAIO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ANEXO I – REFERENTE A TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGENS INSTITUIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 689, DE 13 DE ABRIL DE 2020.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN – Prefeito do Município de Itaoca – Estado de São Paulo – no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando, a necessidade de atualizar os valores e readequar os itinerários previstos no ANEXO I – que trata da TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS - constantes na LEI MUNICIPAL N. 689, de 13 de ABRIL de 2020;

Considerando, as prerrogativas conferidas ao Poder Executivo Municipal pelo art. 4º e 9º da Lei Municipal n. 689, de 13 de Abril de 2020, que autoriza baixar normas complementares à referida lei através da edição de decreto municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado os valores das diárias de viagens e readequado os destinos previstos no ANEXO I da TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS E VIAGENS que trata a LEI MUNICIPAL N. 689, de 13 de ABRIL de 2022, a qual DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para os servidores públicos municipais que se deslocarem da sede do Município à serviço na condução de veículos da frota municipal destinado a despesas com alimentação, a qual passará a vigorar da seguinte forma :

ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE

VIAGENS

Table with 2 columns: DESTINO and VALORE DAS DIÁRIAS. Rows include BAURU-SP, JAU-SP, ITAPEVA e ITAPETININGA, SOROCABA, ITU e SALTO, and CURUTIBA-PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário. ITAOCA – SP. 24 de MAIO de 2.022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1297/22 de 8 de Abril de 2022
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAOCA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 579/17 de 11 de Julho de 2017.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para as seguintes dotações:
05 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
05.01 - SECRETARIA GERAL
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 4.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
05.02 - ENSINO PRE-ESCOLA
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0104 - Outras Servicos De Receitas - Passagem Juvenil 20.000,00
05.02 - ENSINO REGULAR
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0104 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0104 - Outras Servicos De Receitas - Passagem Juvenil 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Outras Servicos De Receitas - Passagem Juvenil 10.000,00
05 - SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
05.01 - SECRETARIA GERAL
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 4.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de reduções das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
05.01 - SECRETARIA GERAL
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 4.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
05.02 - ENSINO PRE-ESCOLA
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0104 - Outras Servicos De Receitas - Passagem Juvenil 20.000,00
05.02 - ENSINO REGULAR
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0104 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0104 - Outras Servicos De Receitas - Passagem Juvenil 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Outras Servicos De Receitas - Passagem Juvenil 10.000,00
05 - SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
05.01 - SECRETARIA GERAL
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 4.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, integrando seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL.

Página: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1297/22 de 8 de Abril de 2022
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAOCA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 579/17 de 11 de Julho de 2017.

Art. 1º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de reduções das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
05.01 - SECRETARIA GERAL
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 4.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
05.02 - ENSINO PRE-ESCOLA
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0104 - Outras Servicos De Receitas - Passagem Juvenil 20.000,00
05.02 - ENSINO REGULAR
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0104 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0104 - Outras Servicos De Receitas - Passagem Juvenil 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Outras Servicos De Receitas - Passagem Juvenil 10.000,00
05 - SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
05.01 - SECRETARIA GERAL
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 4.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 1.000,00
05.11.90.00.00.00.00.1.011-0101 - Material De Consumo 10.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, integrando seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL.

Página: 2/2

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO
e-mail: pmtaoca@gmail.com / SITE: www.itaoca.sp.gov.br

Página: 2/2

DECRETO Nº 1296, DE 20 DE MAIO DE 2022

“Nomeia integrantes para Comissão de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Pública Municipal e dá outras providências”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse público da Administração Pública Municipal na realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, moralidade e impessoalidade inerentes a Administração Pública;

DECRETA:

Artigo 1º- Nomeia os integrantes de COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS para a realização destes procedimentos, que será composta pelos seguintes membros:- MARINEI BELEMEL DE MORAIS, Vereador Municipal, RG. 35.142.637-1/SSP-SP, ROSELI SANTOS RIBAS, Supervisora de Ensino, RG 19.305.660-4/SSP-SP, ROGÉRIO MACHADO DOS SANTOS, Servidor Municipal, RG. 42.189.709-0/SSP-SP, JONAS MENDES JUNIOR, Servidor Municipal, RG. 23.696.248-6/SSP-SP e SANDRA ASSIS DOS SANTOS, Servidor Municipal, RG 42.189.739-9/SSP-SP.

§ 1º - A Comissão será presidida pela Senhora ROSELI SANTOS RIBAS.

§ 2º - A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo ou solicitar a contratação de empresa especializada para tanto, atuando conjuntamente ou acompanhando os trabalhos executados, providenciando o necessário e exercendo o encargo visando a realização do procedimento adotado para fins de obter todos os documentos relativos às fases de concurso público e processos seletivos a serem realizados pela municipalidade.

Artigo 2º - O Concurso Público e Processo Seletivo reger-se-ão pelas disposições específicas de Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ITAOCA/ SP, 20 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca/SP

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 04 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O LAR FRATERNAL SÃO VICENTE DE PAULO DE APIAI/SP, VISANDO O ABRIGAMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO MEDIANTE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS”.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com LAR FRATERNAL SÃO VICENTE DE PAULO DE APIAI/SP CNPJ 50.812.411/0001-50, sediado a rua da Fraternidade, 195 – Bairro Alto da Tenda – Apiai/SP, representado pelo Sr. RENATO ARLINDO FERREIRA, portador do RG 43.439.221-2/SSP-SP e CPF 305.177.858-38, visando o abrigo temporário de idosos em situação de risco, eventualmente retidos do convívio familiar por medida protetiva determinada judicialmente ou considerados em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2º - Para contribuir proporcionalmente com o custeio da manutenção do LAR FRATERNAL SÃO VICENTE DE PAULO DE APIAI/SP sediada naquele município, em decorrência da permanente disponibilidade de vagas, o município de Itaoca, fica autorizado a repassar o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinado a garantia das vagas, independentemente da ocupação.



Parágrafo Único – O convênio a ser celebrado com a entidade será formalizado por Termo de Colaboração nos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014

Art. 3º– O convênio a ser celebrado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com a atualização monetária dos respectivos valores previstos no artigo anterior observando para tanto o índice anual do INPC.

Parágrafo Único – As correções salariais poderão ser realizadas através Decreto Municipal e as renovações contratuais mediante termos aditivos.

Art. 4º - Os recursos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

ITAÓCA/SP, 04 de Maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Processo nº 037/2022 - Tomada de Preços sob nº 017/2022 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2022. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – PADRÃO FDE (ARE), NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Limite para protocolo dos envelopes 08h30min do dia 15 de junho de 2022 e a sessão pública do certame está previsto para o mesmo dia as 09h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 026/2022 - Tomada de Preços nº 013/2022. O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços nº 013/2022, que tem por objeto: Construção de uma creche escola padrão FDE – 04 salas no Município de Itaoca/SP, adjudicando o item do objeto a empresa: RGM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME, no valor global de R\$ 2.812.256,85 (dois milhões oitocentos e doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), data de assinatura: 23/05/2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022. O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 006/2022, que tem por objeto: Prestação de serviços para transporte dos beneficiários do S.C.F.V (serviço de convivência e fortalecimento de vínculo), adjudicando os itens dos objetos as empresas: BENEDITO GONÇALVES DE ALMEIDA 296448214883, no valor de R\$ 11.980,80 (onze mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) e a empresa DAIANE GONÇALVES DE LIMA no valor de R\$ 70.656,00 (setenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais), data de assinatura: 25/05/2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 035/2022 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: RGM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME. Objeto: Construção de uma creche escola padrão FDE – 04 salas no Município de Itaoca/SP, no valor global de R\$ 2.812.256,85 (dois milhões oitocentos e doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 10 (dez) meses. Data de assinatura: 23/05/2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 006/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – ELIS REGINA FERREIRA DA MOTA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA EMEI BENEDITO PONTES FILHO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO DE PAIS, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, altera a Cláusula primeira do objeto que passara de 40 horas semanal para 30 horas semanal e cláusula terceira do valor que passa para R\$ 2.672,00 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais) mensais. Data de assinatura: 19 de maio de 2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.